



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.213
de 30 de março de 2021.

(Projeto de Lei da vereadora Mariana Fleury Tamiazo)

Institui na Câmara Municipal de Cordeirópolis a “Semana Oficial do Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil”.

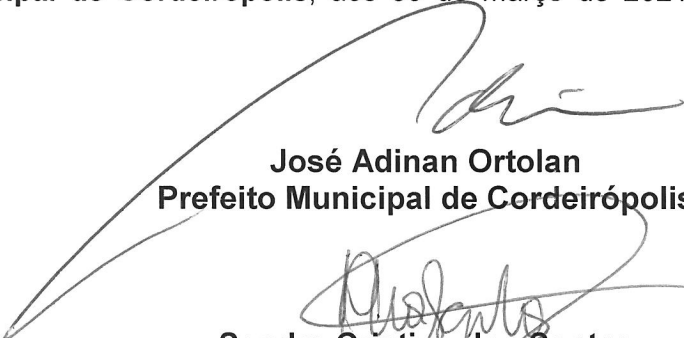
O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

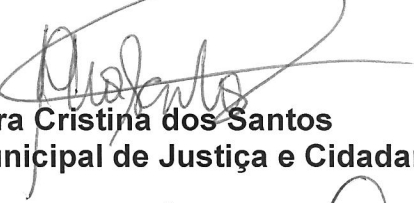
Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Cordeirópolis a “Semana de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil”, a ser lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Câmara Municipal.

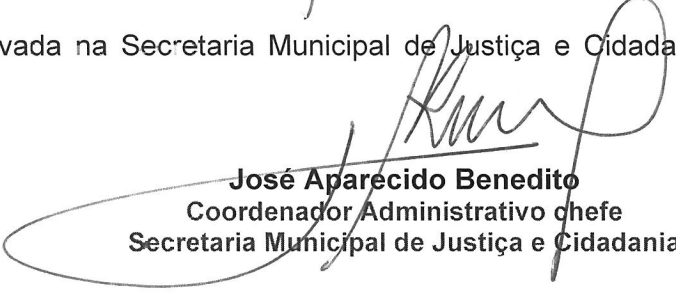
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de março de 2021.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania